



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

Parecer nº 76/2018/CECTCD

Referente ao PL12/2012 Institui a Semana Estadual de Conscientização da Artrite e Artrose, e dá outras providências.

Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco

Relator: Deputado

Dilmar Dal Bosco

I – Relatório

Em 07/02/2012 foi apresentado o Projeto de Lei nº 12/2012 de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco e esta Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto concedeu parecer favorável na reunião do dia 21 de março de 2012.

No dia 14/08/2012, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação apresentou uma Emenda Supressiva ao PL 12/2012, que Institui a Semana Estadual de Conscientização da Artrite e Artrose, e dá outras providências.

No dia 20/09/2018 foi devolvido o Projeto a esta Comissão para nova manifestação quanto Emenda Supressiva.

É o relatório.

DTF



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

O presente projeto de lei tem como escopo Instituir a Semana Estadual de Conscientização da Artrite e Artrose, e dá outras providências, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 12 de outubro, Dia Internacional de Conscientização da Artrite Reumatóide.

Posteriormente, foi apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação uma Emenda suprimido os artigos 3º e 5º do Projeto de Lei nº 012/12.

Art. 3º A semana de Conscientização da Artrite e Artrose será amplamente divulgada, devendo o Poder Público, a Secretaria Estadual de Saúde com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecer e organizar calendários de atividade, ações e/ou programas sobre o tema.

(...)

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Logo, entendemos que a Emenda Supressiva apresentada deve ser acatada, pois visa corrigir um vício de inconstitucionalidade, já que os artigos que foram suprimidos geravam atribuição ao executivo.

É o Parecer.

DTF



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 12/2012, de Aatoria do Deputado Dilmar Dal Bosco, acatando a Emenda Supressiva nº 01.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2018.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 12/2012 - Parecer nº 76/2018
Reunião da Comissão em ____ / ____ / ____
Presidente: Dep. Allan Kardec
Relator: <i>Dep. Allan Kardec</i>

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 12/2012, de Aatoria do Deputado Dilmar Dal Bosco, acatando a Emenda Supressiva nº 01.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(a)
Relator	<i>W Benitez</i>
Membros	<i>[Signature]</i>
	<i>[Signature]</i>
	<i>[Signature]</i>
	<i>[Signature]</i>

DTF